

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015

PROPOSTA DE PREÇO

1. REF. Pregão Eletrônico nº 006/2015

Razão social: CLARO S.A.

Sede: SÃO PAULO - CAPITAL

CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47

Telefone/fax: ☎ (02191) 4005-8380 (02191)98452-8585 ☎ (02191) 4005.8350

Endereço completo: RUA FLORIDA, Nº 1970 - CIDADE MONÇÕES - CEP 04565-907 - SÃO PAULO/SP - Brasil

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as} a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações referenciadas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2015, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando, ainda, que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 e seus anexos.



CLARO S/A

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRO-NORTE-NORDESTE

Trav. Quintino Bocaiúva, 1186- Nazaré - Belém/PA

✉ regina.nascimento@claro.com.br

☎ (02191)4005-8380 (02191)98452-8585 ☎ (02191) 4005.8350

CNPJ: 40.432.544/0001-47



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

2. PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE ÚNICO - TELEFONIA MÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL EM 24 MESES
		UNIDADE	MENSAL			
12	Assinatura (por acesso)	Assinatura Mensal	4.375	R\$ 14,21	R\$ 62.168,75	R\$ 1.492.050,00
11	Internet banda larga 3G e 4G - Internet via Modem e/ou via Aparelho	Assinatura Mensal	1.451	R\$ 41,98	R\$ 60.912,98	R\$ 1.461.911,52
10	SMS - Extra-Grupo	UM	76.981	R\$ 0,07	R\$ 5.388,67	R\$ 129.328,08
SMP						
VC1						
1	VC-1 ¹ : Móvel-Fixo	Minuto	150.076	R\$0,18	R\$27.013,68	R\$ 648.328,32
2	VC-1 ² : Móvel-Móvel da mesma operadora - Extra-Grupo	Minuto	190.777	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
3	VC-1 ³ : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	236.415	R\$0,18	R\$ 42.554,70	R\$1.021.312,80
VC2						
4	VC-2 ¹ : Móvel-Fixo	Minuto	41.245	R\$0,18	R\$ 7.424,10	R\$178.178,40
5	VC-2 ² : Móvel-Móvel da mesma operadora - Extra-Grupo	Minuto	51.834	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
6	VC-2 ³ : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	60.737	R\$0,18	R\$ 10.932,66	R\$262.383,84
VC3						
7	VC-3 ¹ : Móvel-Fixo	Minuto	17.695	R\$ 0,18	R\$3.185,10	R\$ 76.442,40
8	VC-3 ² : Móvel-Móvel da mesma operadora - Extra-Grupo	Minuto	21.530	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
9	VC-3 ³ : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	24.703	R\$0,18	R\$ 4.446,54	R\$106.716,96
TOTAL GERAL					R\$ 224.027,18	R\$ 5.376.652,32
VALOR MENSAL: DUZENTOS E VINTE QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS E DEZOITOS CENTAVOS.						
VALOR ANUAL: CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS						

Quadro 1

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRO -NORTE-NORDESTE
“vedada a divulgação sem a anuência da CLARO

2/38



1. Todos os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo os quantitativos estimados neste Edital e indicados no quadro 1.
2. O valor total Geral ofertado será atualizado por Preço Unitário em cada item.
3. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, com exceção do ICMS aplicado às empresas públicas e sociedades de economia mista que figuram como participantes do presente Registro de Preços, consoante o disposto no artigo 14 do Anexo II do Decreto Estadual nº 4.676/01.

As quantidades estimadas referente à Planilha de formação de Preços, estão descritos no **Anexo A e Sub-Anexos A-I, A-II** da presente proposta.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento *online* que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas no edital Pregão Eletrônico nº006/2015, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços.

1.1 - Os contratos serão firmados individualmente entre a licitante vencedora e cada um dos órgãos/entidades aderentes ao Registro de Preços.

1.2 - O objeto deste Termo de Referência é composto por serviços organizados em lote único para cotação e formação de Registro de Preços. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Valor Global do Lote único que configura a Planilha de Formação de Preços constante no Anexo VI do Edital Pregão Eletrônico nº006/2015.

1.3 – A descrição detalhada do Termo de Referência e especificação técnica estão presente nessa proposta, descrita no **ANEXO C**.

3.2. Haverá 4 (quatro) grupos distintos de usuário divididos por Tipo I, Tipo II-A, Tipo II-B e Tipo III que receberão aparelhos e mini modems em comodato com suas descrições apresentadas no **ANEXO B** da presente proposta.

3.3. Será fornecido sistema informatizado de gerenciamento on-line, via Web (internet), com acesso a uma solução que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, abrangendo todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará que figuram como participantes do Registro de Preços.



Proposta de Pregão Eletrônico N° 006/2015

4. O prazo de validade desta **proposta de preço é de 90 (noventa)** dias consecutivos, a contar da data da apresentação da proposta original solicitada pelo pregoeiro, para habilitação no Sistema Comprasnet.

5. PRAZO DE IMPLATAÇÃO

- 5.1. O prazo para o fornecimento dos aparelhos é de **30(trinta) dias** da publicação do extrato do respectivo contrato na imprensa oficial.

6. PRAZO CONTRATUAL

O CONTRATO VIGORARÁ COM PRAZO INICIAL DE 24 MESES, podendo ser prorrogado, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº8.666/93.

7. Declaramos expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto (com exceção do ICMS), nada mais sendo válido pleitear a esse título.
8. Declaramos que atenderemos todas as exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2015**.
9. Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e os elementos integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2015**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, inclusive nos ANEXOS respectivos, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, sendo que estamos cientes de todas as condições que possam de alguma forma influir nos custos, e assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta de preço apresentada por esta empresa, bem como por qualquer despesa relativa ao fornecimento/execução integral do seu objeto, cientes de que, em qualquer circunstância, nenhum ônus adicional se atribuirá ao Governo do Estado do Pará.
10. CLARO S.A concorda e atenderá todas as condições constantes no edital de pregão eletrônico n.º 006/2015 e seus anexos, conforme descrito no **ANEXO C** desta proposta.



11. INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Dados Cadastrais do Proponente

Razão Social: CLARO S/A – CLARO

Endereço Sede: RUA FLORIDA, Nº1970 – CIDADE MOÇÕES – CEP 04565-001 –
SÃO PAULO/SP – BRASIL

CNPJ / CGC: 40.432.544/0001-47

EI: 114814878119

IM: 2.498.616-0

Dados bancários

Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 3070-8

Conta Corrente: 6014-3

Responsáveis pela Assinatura do Contrato

Nome: Marise Araújo de Souza

Endereço Residencial: TV. Almirante Wandenkolk, 1040 – Apto. 901 - Nazaré

CPF: 171.481.382-72

Carteira de Identidade: 2778715 – SSP/PA.

Estado Civil: Divorciada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Bacharel em Psicologia

Instrumentação que outorga poderes para firmar contrato: Procuração



Proposta de Pregão Eletrônico N° 006/2015

Na certeza de estarmos oferecendo a melhor solução às necessidades de prestação de serviço de telefonia móvel para a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD PARÁ, voltamos a nos colocar à disposição, através desta Diretoria Regional de Vendas Corporativas, pelos telefones (02191) 4005-8380, (02191) 98452-8585 ou pelo Fax (02191) 4005-8350.

Declaramos, ainda, estarmos de acordo com todas as demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N° 006/2015, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD PARÁ. e seus Anexos e a elas nos submetemos.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Belém, 08 de Abril de 2015.

Regina Zarife do Nascimento

Cel.: (02191) 98452-8585

Tel.: (02191) 4005-8380

FAX: (02191) 4005-8350

Email: regina.nascimento@claro.com.br

Gerente de Contas



ANEXO A

ANEXO A-I

ESTIMATIVA GERAL DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DO ESTADO

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS POR TIPO DE LIGAÇÃO							QUANTIDADE MÉDIA MENSAL
VC1			VC2			VC3	
M - F	M - M*	M - M**	M - F	M - M*	M - M**	M - F	M - M**
150.076	190.777	236.415	41.245	51.834	60.737	17.695	21.530
							24.703
							76.981

QUANTIDADE DE LINHAS POR TIPO DE APARELHO			
TIPO I	TIPO II - A	TIPO II - B	TIPO III
72	525	1.003	2.775
			4.375

QUANTIDADE DE ASSINATURA MENSAL - TRANSMISSÃO DE DADOS		
INTERNET P/ SMARTPHONE	INTERNET P/ MINI-MOCHEM	TOTAL GERAL
597	854	1.451

QUANTIDADE DE ASSINATURA MENSAL - TRANSMISSÃO DE VOZ	
ACESSO DE VOZ	
4.375	



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

1. Para facilitar a tabulação, usaremos a seguinte convenção:

- a) **M - F** : Ligação feita de Móvel para Fixo;
- b) **M - M**** : Ligação feita de Móvel para Móvel de outra operadora Extra-Grupo;
- c) **M - M*** : Ligação feita de Móvel para Móvel da mesma operadora Extra-Grupo;
- d) **M - M** : Ligação feita de Móvel para Móvel da mesma operadora Intra-Grupo;
- e) **SMS*** : Mensagem de texto Extra-Grupo;
- f) **CELULARES TIPO I e II - A** : visam atender aos usuários representados pelas autoridades mencionadas inciso I e II do art. 6º do Decreto nº 409/2012, na forma estabelecida no item 5.2.7.4 e seus sub-itens do Termo de Referência.
- g) **CELULARES TIPO II - B e III**: visam atender aos usuários representados pelas autoridades mencionadas inciso III e IV do art. 6º do Decreto nº 409/2012, além dos casos excepcionais deliberados pela SEAD com fulcro no art. 7º do referido Decreto, na forma estabelecida no item 5.2.7.5 e seus sub-itens do Termo de Referência.

OBS 1: Ligações Feitas de MÓVEL para MÓVEL Intra-Grupo VC 1, VC 2 E VC 3 deverão ter custo ZERO, razão pela qual seu levantamento estimativo encontra-se em outra planilha relativa aos serviços que não deverão sofrer tarifação, constante no **ANEXO A-II**

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRO -NORTE-NORDESTE

“vedada a divulgação sem a anuência da CLARO



ANEXO A - II

QUADRO ESTIMADO DE LIGAÇÕES INTRA-GRUPO SEM

TARIFICAÇÃO

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS POR TIPO DE LIGAÇÃO			QUANTIDADE MÉDIA MENSAL
VC1	VC2	VC3	
M - M	M - M	M - M	SMS
176.448	37.048	20.766	63.240

1. Para facilitar a tabulação, usaremos a seguinte convenção:

- a) **M - M** : Ligação feita de Móvel para Móvel Intra-Grupo;
b) **SMS** : Mensagem de texto Intra-Grupo.

Declaramos expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto (com exceção do ICMS), nada mais sendo válido pleitear a esse título.

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRO -NORTE-NORDESTE

“vedada a divulgação sem a anuência da CLARO



ANEXO B APARELHOS

EQUIPAMENTOS		
MODELO	QUANTIDADE	5% de BACKUP
LG LCD855 G3 - Branco	72	4
LG G2 Mini - D325 - Branco	1.528	76
LG D100 L20 - Branco	2.775	139
ZTE MF823L (Modem)	854	43
TOTAL	5.229	262

Segue abaixo as informações:

- Tipo I – EXECUTIVO
 - 1. LG G3

*Os aparelhos Tipo I – Executivo atende, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Principais Funcionalidades:

- a.1) Acesso a Rede de Dados: GSM GPRS/EDGE (2G); UMTS HSPA (3G); **LTE (4G)**;
- a.2) Conectividade: BLUETOOTH; WI-FI; GPS interno; Internet 2G, 3G e 4G;
- a.3) Display Colorido Touch Screen com resolução mínima de 1.920 X 1.080 Pixels (FULL HD) ou superior, tela com polegada mínima de 5.1 ou superior;
- a.4) Câmera de no mínimo 13 Megapixels ou superior, com Câmera Secundária de no mínimo 2.0 Megapixels ou superior;
- a.5) Gravação e Reprodução de vídeo com Resolução mínima em Ultra HD 4K;
- a.6) Memória interna mínima do aparelho: 16GB
- a.7) Sistema operacional: Android 4.4 ou superior; IOS versão 7 ou superior;
- a.8) Processador Quad-Core com Velocidade Mínima de 2.5GHz;
- a.9) Memória RAM mínima de 2GB;



- Tipo II – A - GERENCIAL
- 1. LG G2 mini

*Os aparelhos Tipo II (A) – Gerencial atende, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Principais Funcionalidades:

- a.1) Acesso a Rede de Dados: GSM GPRS/EDGE (2G); UMTS HSPA (3G); LTE (4G);
- a.2) Conectividade: BLUETOOTH; WI-FI; GPS interno; Internet 2G, 3G e 4G;
- a.3) Display Colorido Touch Screen com resolução mínima de 1.136 X 640 Pixels (HD) ou superior, tela com polegada mínima de 4.0 ou superior;
- a.4) Câmera de no mínimo 8 Megapixels ou superior, com Câmera Secundária de no mínimo 1.1 Megapixels ou superior;
- a.5) Gravação e Reprodução de vídeo com Resolução mínima de 1.920 x 1.080 (FULL HD) ou superior;
- a.6) Memória interna mínima do aparelho: 8GB
- a.7) Sistema operacional: Android 4.2 ou superior; IOS versão 7 ou superior;
- a.8) Processador Quad-Core ou A6 Dual-Core com Velocidade Mínima de 1.3GHz;
- a.9) Memória RAM mínima de 1GB;
- a.10) Preferencialmente DUAL-CHIP.



- Tipo II – B - GERENCIAL
 - 1. LG G2 mini

***Os aparelhos Tipo II (B) – Gerencial** atende, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Principais Funcionalidades:

- a.1) Acesso a Rede de Dados (configuração mínima): GSM GPRS/EDGE (2G); UMTS HSPA (3G);
- a.2) Conectividade: BLUETOOTH; WI-FI; GPS interno; Internet 2G e 3G;
- a.3) Display Colorido Touch Screen com resolução mínima de 960 X 540 Pixels ou superior, tela com polegada mínima de 4.7 ou superior;
- a.4) Câmera de no mínimo 8 Megapixels ou superior, com Câmera Secundária de no mínimo 1.3 Megapixels ou superior;
- a.5) Gravação e Reprodução de vídeo com Resolução mínima de 720p (HD) ou superior
- a.6) Memória interna mínima do aparelho: 8GB
- a.7) Sistema operacional: Android 4.4 ou superior; IOS versão 7 ou superior;
- a.8) Processador Quad-Core com Velocidade Mínima de 1.2GHz;
- a.9) Memória RAM mínima de 1GB;
- a.10) Preferencialmente DUAL-CHIP.



- Tipo III - OPERACIONAL
 - 1. LG L20

***Os aparelhos Tipo III – Operacional** atende, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Principais Funcionalidades:

- a.1) Acesso a Rede de Dados (configuração mínima): GSM GPRS/EDGE (2G);
- a.2) Conectividade (configuração mínima): BLUETOOTH; WI-FI; Internet 2G;
- a.3) Display Colorido com resolução mínima de 320 X 240 Pixels (QVGA) ou superior, tela com polegada mínima de 2.3 ou superior;
- a.4) Câmera de no mínimo 2.0 Megapixels ou superior;
- a.5) Gravação e Reprodução de vídeo com Resolução mínima de 320 X 240 Pixels (QVGA) ou superior;
- a.6) Memória interna mínima do aparelho de 256MB ou cartão microSD de no mínimo 256MB com possibilidade expansão;
- a.7) Sistema operacional: sistema próprio da fabricante ou android versão 2.3 ou superior;
- a.8) Memória RAM mínima de 64 MB;
- a.9) Preferencialmente DUAL-CHIP.

- MINI MODEM
 - 1. ZTE MF823L

*** aparelhos mini modem** – atende, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Principais Funcionalidades:

- a.1) Acesso a Rede de Dados (configuração mínima): GSM GPRS/EDGE (2G); UMTS HSPA (3G); LTE (4G);
- a.2) Suporte para os sistemas operacionais, Windows, MAC e Linux.



ANEXO C

“A CLARO S.A. DECLARA QUE ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDERÁ TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2015 e seus anexos e a elas nos submetemos”

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento *online* que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços.

1.1 - Os contratos serão firmados individualmente entre a licitante vencedora e cada um dos órgãos/entidades aderentes ao Registro de Preços.

1.2 - O objeto deste Termo de Referência é composto por serviços organizados em lote único para cotação e formação de Registro de Preços. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Valor Global do Lote único que configura a Planilha de Formação de Preços constante no Anexo VI deste Edital.

1.3 - As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013, do qual participam os órgãos e entidades indicados no Anexo V deste Edital, segundo as quantidades estimadas no Anexo II, III e IV deste Edital.

2 – DO OBJETIVO

Integrar e padronizar todos os órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Pará em uma rede de telefonia de governo, formando uma grande rede corporativa.



3 – DA JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Estadual tem uma estrutura diversificada e ampla que se expande ano a ano, face às demandas da sociedade. Tal estrutura é composta por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação mais eficientes, previamente planejados em conjunto por grupos de órgãos e entidades. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, o Governo do Estado pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, a Lei Estadual nº 6.474/2002 e o Decreto nº 199/2003, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão.

A finalidade desta contratação, por sua vez, é dar maior racionalidade à gestão do serviço de telefonia, através da futura padronização dos contratos, da equalização de preços e da gestão centralizada.

Assim, respeitada a isonomia entre os licitantes, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para os órgãos e entidades do Governo do Estado, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais vantajosos e oportunos, ontribuinto para diminuição dos gastos governamentais.



4 - VIGÊNCIA

4.1 - As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que a Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial e **OS CONTRATOS VIGORARÃO COM PRAZO INICIAL DE 24 MESES**, podendo ser prorrogado, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em função destes integrarem os custos correntes da administração estadual, estando inscritos no plano plurianual e terem caráter de natureza continuada, conforme dispõe o art. 57, I e II da Lei 8.666/93. A vigência dos respectivos contratos dar-se-á a partir da publicação dos extratos no diário oficial.

4.2 - Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados na forma da lei.

5 – DO SERVIÇO DE TELEFÔNIA MÓVEL PESSOAL – SMP

5.1 - SMP - Linhas do Serviço Móvel Pessoal - Contratação da quantidade estimada de **4.356 (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis) linhas móveis**, divididas entre os tipos de aparelhos I, II (A), II (B) e III, conforme discriminado no Anexo III deste Edital e as especificações contidas no item 5.2.7 deste Termo de Referência.

5.1.2 – Para cotação e formação de Registro de Preços, o Lote único está composto em serviços enumerados e descritos a seguir:

Nº 1 : Contratação de serviço SMP – VC-1¹: ligação feita de móvel para fixo da mesma cidade ou para cidades do mesmo DDD (em minutos);

Nº 2 : Contratação de serviço SMP – VC-1² : ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo do Estado, ou seja, ligações Extra-Grupo (em minutos);

Nº 3 : Contratação de serviço SMP – VC-1³: ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD (em minutos);

Nº 4 : Contratação de serviço SMP – VC-2¹ : ligação feita de móvel para fixo, originadas de localidades, cujo DDD seja 91, 93 ou 94 para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada (em minutos);

Nº 5 : Contratação de serviço SMP – VC-2² : ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora destinada a uma linha não pertencente ao Plano Corporativo do Estado (ExtraGrupo) e originada de localidades, cujo DDD seja 91, 93 ou 94, para localidades



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada (em minutos);

Nº 6 : Contratação de serviço SMP – VC-2³ : ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, originadas de localidades cujo DDD seja 91, 93 ou 94, para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada (em minutos);

Nº 7 : Contratação de serviço SMP – VC-3¹ : ligação feita de móvel para fixo de localidades cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94 (em minutos);

Nº 8 : Contratação de serviço SMP – VC-3² : ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora de localidades, cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94 (em minutos), e a cuja ligação se destine a uma linha não pertencente ao Plano Corporativo do Estado (ExtraGrupo);

Nº 9 : Contratação de serviço SMP – VC-3³ : ligação feita de móvel para móvel de outra operadora de localidades, cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94 (em minutos);

Nº 10 : Contratação do serviço SMS – Extra-Grupo. Entende-se por SMS – Short Message Service – o serviço disponível em telefones celulares digitais, que permitam o envio/recebimento de mensagens curtas de texto.

Nº 11 : Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) no padrão 3G e 4G com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, a partir de aparelhos e modems fornecidos pela CONTRATADA.

Nº 12 : Assinatura mensal por acesso de voz : Valor fixo mensal devido pela disposição do serviço de telefonia móvel pessoal por acesso de voz contratado nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.3 – Contratação estimada de **854 (oitocentos e cinquenta e quatro)** Mini-Modems para acesso remoto pela internet - na forma de modem banda larga 3G e 4G sem fio e **597 (quinhentos e noventa e sete)** pacotes de dados para acesso remoto a internet pelo celular Smartphone no padrão 3G e 4G, conforme discriminado no Anexo III deste Edital.

5.1.4 - Os detalhamentos dos quantitativos dos diversos serviços encontram-se indicados no Anexo III, IV e VI deste Edital.

5.1.5 - Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados.



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

5.1.6 – Não haverá tarifação, sendo custo zero para a Administração Pública Estadual as ligações realizadas entre Móvel/Móvel (VC 1, VC 2 e VC 3) – Intra-Grupo e o envio/recebimento de mensagens curtas de texto entre os aparelhos da Rede Corporativa do Estado.

5.1.7 – Consideram-se Ligações Intra-Grupo toda e qualquer ligação realizada dentro da Rede Corporativa do Estado, isto é, toda ligação realizada entre as linhas móveis contratadas pelo Estado, através dos órgãos participantes deste Registro de Preços, abrangendo, portanto, tanto ligações intra-órgãos, quanto ligações inter-órgãos. A mesma abrangência se aplica ao SMS – Intra-Grupo.

5.2 – Características SMP

5.2.1 – A licitante vencedora deverá disponibilizar aparelhos no regime de comodato. Nos casos de furto e roubo, a reposição de aparelhos será feita sem ônus para o Contratante, mediante a apresentação do Registro de Ocorrência Policial, utilizando-se do quantitativo constante no item 5.2.7.8 deste Termo de Referência. Contudo, se comprovada culpa ou dolo do agente incumbido do uso e guarda do bem, caberá à Administração o ressarcimento do mesmo.

5.2.2 – Não haverá cobrança de habilitação na implantação e nas novas linhas adquiridas;

5.2.3 – Os serviços de AD (adicional de deslocamento), DSL-1 (recebimento de ligação dentro do Estado do Pará, na área de cobertura da operadora, em cidade com DDD diferente) e DSL-2 (recebimento de ligações em outro Estado) não deverão ser cobrados;

5.2.4 – Os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada e correio de voz também não deverão ser cobrados.

5.2.4.1 – No caso do desvio de chamada, este não será cobrado somente quando ocorrer entre acessos móveis que compõem a Rede Corporativa do Estado.

5.2.5 – Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela Anatel, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).



5.2.6 – Acesso à internet:

5.2.6.1 – A Transmissão de Dados vinculada aos serviços de telefonia móvel previstos neste Edital para a prestação de serviço de acesso à Internet via modem e via aparelho telefônico móvel deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Durante o PMT (Período de Maior Tráfego) a prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados tanto no download quanto no upload de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

b) Durante o Período de Maior Tráfego, a Prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados tanto no download quanto no upload, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

c) A cobertura nacional para o padrão 4G deverá seguir o cronograma estabelecido pelo Edital da Licitação Nº 004/2012/PVCP/SPV da ANATEL, a saber:

- c.1) até o fim de 2013, nas seis capitais que vão sediar a Copa do Mundo de 2014 (São Paulo, Porto Alegre, Cuiabá, Curitiba, Manaus e Natal);
- c.2) até 31 de dezembro de 2014, em todas as capitais com mais de 500 mil habitantes;
- c.3) até 31 de dezembro de 2015, em todas as cidades com mais de 200 mil habitantes;
- c.4) até 31 de dezembro de 2016, em todas as cidades com mais de 100 mil habitantes;
- c.5) até 31 de dezembro de 2017, em todas as cidades com mais de 30 mil habitantes.

d) Nas cidades e/ou regiões em que atualmente não houver cobertura 4G pela operadora, a CONTRATADA deverá atender o serviço de dados no padrão 3G, observado o cronograma acima estabelecido pela ANATEL.

5.2.6.2 – Via Modem:

a) Para a prestação de serviço de acesso à Internet via modem, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 3G e 4G, com interface USB, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.



Proposta de Pregão Eletrônico N° 006/2015

b) Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, internacional.

c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados, para tráfego ilimitado (sem limitação de velocidade ou de dados trafegados), incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com 1Mbps de velocidade de acesso para 3G e 4Mbps para 4G.

d) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora.

e) Os dispositivos de comunicação de dados devem atender às seguintes características:

e.1) Permitir tráfego de dados;

e.2) Velocidade de transmissão de dados de 1 Mbps para 3G e 4Mbps para 4G;

e.3) Antena embutida;

e.4) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário;

e.5) Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu 13.04 ou superior, Linux x11 ou superior e Microsoft Windows XP, Vista, 7 e 8.

f) A CONTRATADA se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;

5.2.6.3 – Via Aparelho Celular:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga, sob demanda, com 1 Mbps de velocidade de acesso para 3G e 4Mbps para 4G.

b) Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, internacional.

c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados para tráfego ilimitado (sem limitação de velocidade ou de dados trafegados), incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

5.2.6.4 – Fica vedada a cobrança de dados avulsos em qualquer um dos acessos móveis pertencentes ao Plano Corporativo do Estado. Nesse sentido, as linhas móveis corporativas estatais deverão vir automaticamente bloqueadas para o uso de quaisquer



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

serviços de dados disponíveis a Smartphones, ressalvado o serviço de Transmissão de dados – Internet para Smartphone previsto neste Termo de Referência, cujo pacote já tenha sido contratado e vinculado a uma determinada linha móvel corporativa.

5.2.7 – Aparelhos Celulares:

5.2.7.1 - Os aparelhos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada em até 30 dias da publicação do extrato do respectivo contrato na imprensa oficial, admitindo-se nesse período a utilização de equipamentos em caráter provisório;

5.2.7.2 - Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;

5.2.7.3 – Haverá **4 (quatro) grupos** distintos de usuários:

- a) Tipo I - Executivo;
- b) Tipo II (A) – Gerencial;
- c) Tipo II (B) – Gerencial;
- d) Tipo III – Operacional;

5.2.7.4 – Os aparelhos caracterizados como **Tipo I – Executivo** são do tipo Smartphone e visam atender aos usuários representados pelas autoridades mencionadas no inciso I do art.6º do Decreto nº 409/2012. Já os aparelhos caracterizados como **Tipo II (A) – Gerencial e Tipo II (B) – Gerencial** são do tipo Smartphone e visam atender aos usuários representados pelas autoridades mencionadas no inciso II do art. 6º do Decreto nº 409/2012.

5.2.7.4.1 – O aparelho caracterizado como **Tipo II (A) – Gerencial** possuirá pacote de dados nos moldes licitados e previstos neste Termo de Referência, razão pela qual só será fornecido aos usuários que necessitarem de serviços de dados atrelados ao seu Smartphone. As autoridades referenciadas no item acima que não necessitarem de pacote de transmissão de dados para acesso à internet via Smartphone deverão ser atendidas pelo aparelho caracterizado como **Tipo II (B) – Gerencial**, conforme especificações contidas no item 5.2.7.4.4 deste Termo de Referência.

5.2.7.4.2 – Os aparelhos **Tipo I – Executivo** deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Principais Funcionalidades:

- a.1) Acesso a Rede de Dados: GSM GPRS/EDGE (2G); UMTS HSPA (3G); **LTE (4G)**;
- a.2) Conectividade: BLUETOOTH; WI-FI; GPS interno; Internet 2G, 3G e 4G;
- a.3) Display Colorido Touch Screen com resolução mínima de 1.920 X 1.080 Pixels (FULL HD) ou superior, tela com polegada mínima de 5.1 ou superior;



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

- a.4) Câmera de no mínimo 13 Megapixels ou superior, com Câmera Secundária de no mínimo 2.0 Megapixels ou superior;
- a.5) Gravação e Reprodução de vídeo com Resolução mínima em Ultra HD 4K;
- a.6) Memória interna mínima do aparelho: 16GB
- a.7) Sistema operacional: Android 4.4 ou superior; IOS versão 7 ou superior;
- a.8) Processador Quad-Core com Velocidade Mínima de 2.5GHz;
- a.9) Memória RAM mínima de 2GB;

5.2.7.4.3 – Os aparelhos **Tipo II (A) – Gerencial** deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Principais Funcionalidades:

- a.1) Acesso a Rede de Dados: GSM GPRS/EDGE (2G); UMTS HSPA (3G); **LTE (4G)**;
- a.2) Conectividade: BLUETOOTH; WI-FI; GPS interno; Internet 2G, 3G e 4G;
- a.3) Display Colorido Touch Screen com resolução mínima de 1.136 X 640 Pixels (HD) ou superior, tela com polegada mínima de 4.0 ou superior;
- a.4) Câmera de no mínimo 8 Megapixels ou superior, com Câmera Secundária de no mínimo 1.1 Megapixels ou superior;
- a.5) Gravação e Reprodução de vídeo com Resolução mínima de 1.920 x 1.080 (FULL HD) ou superior;
- a.6) Memória interna mínima do aparelho: 8GB
- a.7) Sistema operacional: Android 4.2 ou superior; IOS versão 7 ou superior;
- a.8) Processador Quad-Core ou A6 Dual-Core com Velocidade Mínima de 1.3GHz;
- a.9) Memória RAM mínima de 1GB;
- a.10) Preferencialmente DUAL-CHIP

5.2.7.4.4 – Os aparelhos **Tipo II (B) – Gerencial** deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Principais Funcionalidades:

- a.1) Acesso a Rede de Dados (configuração mínima): GSM GPRS/EDGE (2G); UMTS HSPA (3G);
- a.2) Conectividade: BLUETOOTH; WI-FI; GPS interno; Internet 2G e 3G;
- a.3) Display Colorido Touch Screen com resolução mínima de 960 X 540 Pixels ou superior, tela com polegada mínima de 4.7 ou superior;
- a.4) Câmera de no mínimo 8 Megapixels ou superior, com Câmera Secundária de no mínimo 1.3 Megapixels ou superior;
- a.5) Gravação e Reprodução de vídeo com Resolução mínima de 720p (HD) ou superior;
- a.6) Memória interna mínima do aparelho: 8GB
- a.7) Sistema operacional: Android 4.4 ou superior; IOS versão 7 ou superior;
- a.8) Processador Quad-Core com Velocidade Mínima de 1.2GHz;
- a.9) Memória RAM mínima de 1GB;



a.10) Preferencialmente DUAL-CHIP.

5.2.7.5 - Os aparelhos caracterizados como **Tipo III – Operacional** visam atender aos usuários representados pelos cargos mencionados nos incisos III e IV do art. 6º do Decreto nº 409/2012, além dos casos excepcionais deliberados pela SEAD com fulcro no art. 7º do referido Decreto.

5.2.7.5.1 – Os aparelhos **Tipo III – Operacional** deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Principais Funcionalidades:

- a.1) Acesso a Rede de Dados (configuração mínima): GSM GPRS/EDGE (2G);
- a.2) Conectividade (configuração mínima): BLUETOOTH; WI-FI; Internet 2G;
- a.3) Display Colorido com resolução mínima de 320 X 240 Pixels (QVGA) ou superior, tela com polegada mínima de 2.3 ou superior;
- a.4) Câmera de no mínimo 2.0 Megapixels ou superior;
- a.5) Gravação e Reprodução de vídeo com Resolução mínima de 320 X 240 Pixels (QVGA) ou superior;
- a.6) Memória interna mínima do aparelho de 256MB ou cartão microSD de no mínimo 256MB com possibilidade expansão;
- a.7) Sistema operacional: sistema próprio da fabricante ou android versão 2.3 ou superior;
- a.8) Memória RAM mínima de 64 MB;
- a.9) Preferencialmente DUAL-CHIP.

5.2.7.6 - Os aparelhos devem possuir garantia mínima de **1 (um) ano**, a contar da data de assinatura do contrato;

5.2.7.7 - As opções de modelos de aparelhos ofertadas pela CONTRATADA que atendam os requisitos mínimos exigidos no item 5.2.7 e seus sub-itens deverão ser informadas na proposta comercial, bem como aos Órgãos CONTRATANTES no momento da assinatura do contrato.

5.2.7.8 - A Operadora deverá disponibilizar o quantitativo de **5% (cinco por cento)** do total de aparelhos móveis contratados por tipos Executivo, Gerencial (A e B) e Operacional para ativação imediata em emergências onde os prazos para reparo não forem porventura atendidos e nos casos de furto e roubo na forma estabelecida no item 5.2.1 deste Termo de Referência;

5.2.7.8.1 – O backup de 5% (cinco por cento) tratado no item acima deverá ser integralmente renovado a cada 12 meses de vigência contratual.



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

5.2.7.9 - Os aparelhos/tecnologia deverão permitir o uso fora do Brasil (*roaming internacional*), sendo tarifados de acordo com os valores vigentes no país em que se encontrar o usuário.

5.2.7.10 – A cada 12 meses de vigência contratual deverá haver a reposição integral dos aparelhos móveis contratados.

5.3 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO SMP

5.3.1 - A operadora vencedora da licitação deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços (SEAD), no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços resultante deste certame licitatório, prorrogável por igual período, sistema informatizado de gerenciamento *on-line*, via *Web* (internet), com acesso a uma solução que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, abrangendo todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará que figuram como participantes do Registro de Preços;

5.3.2 - A operadora vencedora do certame deverá disponibilizar a cada órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos após a assinatura do contrato firmado com amparo legal na ata de registro de preço resultante deste certame licitatório, prorrogável por igual período, sistema informatizado de gerenciamento *on-line*, via *Web* (internet), com acesso a uma solução que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas da CONTRATANTE;

5.3.3 – As solicitações efetuadas no sistema informatizado de gerenciamento *on-line* referentes ao bloqueio de serviços e inserção de créditos/cotas deverão ser recebidas para processamento instantaneamente, isto é, imediatamente após a solicitação do usuário, porém o processamento do serviço solicitado deverá ser concluído no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas contadas do momento da solicitação realizada de maneira *on-line* via sistema informatizado de gerenciamento. As demais solicitações como a emissão de relatórios, consultas e visualização de faturas, terão tempo de resposta imediato, isto é, o resultado deverá ser gerado em tempo real (*on-line*), imediatamente após sua solicitação pelo usuário.

5.3.4 – A operadora vencedora do certame deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços (SEAD) e a cada órgão ou entidade CONTRATANTE, até 2 (dois) dias após a data de emissão da fatura, a possibilidade de emissão e *download* de segunda via da respectiva fatura com código de barra que viabilize seu pagamento.

5.3.5 - O acesso à solução será feito mediante o uso de senha de acesso fornecida pela operadora, que deverá manter o controle dos acessos realizados pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades Participantes ou Aderentes;



5.3.6 - Haverá dois níveis de acesso às informações da solução, assim definidos:

a) O Órgão Gerenciador terá acesso a todas as informações relativas aos Órgãos Participantes (e aos Aderentes vinculados ao Poder Executivo do Estado do Pará), contratos, faturas, demandas, bem como a funcionalidades de gestão de usuários e manutenção de senhas;

a.1) O estabelecimento de limites para as linhas móveis do Plano Cooperativo deverá ser uma funcionalidade exclusiva do Perfil de Acesso do Órgão Gerenciador.

a.2) O sistema deverá disponibilizar o estabelecimento de limites das linhas móveis do Plano Cooperativo por valor (R\$), e não por minuto.

a.3) O limite de valor disponibilizado no sistema informatizado de gerenciamento *on-line* de que trata este Termo de Referência se aplicará indiscriminadamente a todos os tipos de ligações (VC-1, VC-2 e VC-3), não sendo permitida a separação dos limites das linhas móveis por tipo de ligação.

b) Os Órgãos Participantes e os Aderentes terão acesso somente às informações relativas a seus próprios contratos, faturas e demandas.

5.3.7 - A operadora deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) senhas de acesso à solução para cada Órgão Participante ou Aderente, e no mínimo 03 (três) senhas de acesso para o Órgão Gerenciador (SEAD), além da senha de acesso destinada ao técnico operador do sistema consoante o disposto no item 5.3.18.2 deste Termo de Referência.

5.3.8 - As atividades de monitoramento a serem praticadas pelo Órgão Gerenciador em relação a todos os Órgãos CONTRATANTES são as seguintes:

5.3.8.1 - Gestão de Faturas:

a) Visualizar todas as faturas referentes a todos os contratos oriundos do Registro de Preços;

b) A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;

c) Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas, desde a primeira até a última, por até 6(seis) meses após o encerramento do contrato, com o mesmo nível de detalhamento;

d) Possibilidade de pesquisar faturas, por data, por órgão CONTRATANTE, pelo número e por valor a ser pago;

e) Possibilidade de busca e listagem de ligações faturadas por usuário da linha, número de origem, número de destino, por data, por horário de início, por tipo de ligação, por duração e por preço;



Proposta de Pregão Eletrônico N° 006/2015

- f) No caso de erro nas faturas e consequente refaturamento, o registro das faturas anuladas deve ser mantido com todas as informações descritas acima;
- g) Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos no formato PDF.
- h) Visualizar histórico mensal de faturamento de cada órgão CONTRATANTE, demonstrando ao final o total faturado do órgão selecionado, limitado ao período de até 36 meses anteriores ao mês corrente de solicitação no sistema e a data de assinatura contratual;
- i) Visualizar histórico geral de faturamento de todos os órgãos CONTRATANTES deste Registro de Preços em um único relatório, demonstrando o total faturado por órgão e, ao final, o total geral oriundo do somatório dos totais faturados de todos os órgãos CONTRATANTES, limitado ao período de até 36 meses anteriores ao mês corrente de solicitação no sistema de gerenciamento e a data de assinatura da Ata oriunda deste Registro de Preços;
- j) Visualizar o histórico detalhado de faturamento/consumo, devendo conter o total faturado por tipo de ligação e serviço discriminado em valores, em minutos e em quantidade de ligações, além do total consumido em cada pacote de dados para celular e mini modem 3G.
- j.1) Entenda-se o termo "total faturado por tipo de ligação e serviço" utilizado no texto do parágrafo acima como o total faturado por modalidade de ligação e serviço contemplados neste Termo de Referência, inclusive com a adoção de nomenclatura idêntica a definida neste edital, ora relacionada no quadro abaixo.
- l) Possibilidade de pesquisar histórico mensal, geral e detalhado de faturamento, dispostos nas alíneas "h", "i" e "j" do item 5.3.8.1 acima, por órgão CONTRATANTE, por número de linha, por data/período, por usuário de cada linha, devendo também ter a opção de selecionar o Governo do Estado na figura de todos os órgãos CONTRATANTES amparados pelo presente Registro de Preços.
- k) Todos os módulos de pesquisa e visualização dispostos nas alíneas do item 5.3.8.1 deste Termo de Referência devem possibilitar a exportação de relatório dos dados apresentados em tela para arquivos organizados e padronizados, em formato PDF, durante todo o período de vigência contratual e por até 6 (seis) meses após o encerramento do contrato, com o mesmo nível de detalhamento;
- 5.3.9 - O cadastro (inclusão, exclusão e manutenção) das faturas no Portal (sistema informatizado de gerenciamento *on-line*) é de responsabilidade exclusiva da operadora vencedora da licitação;

5.3.9.1 – A inclusão/carregamento das faturas no Portal deverá ocorrer no prazo máximo de 24 h corridas contadas a partir da data de emissão das faturas.



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

5.3.10 - A operadora deverá garantir a disponibilidade de acesso ao sistema informatizado de gerenciamento *on-line* de que trata este Termo de Referência, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

5.3.11 - Os Órgãos Participantes e Aderentes (CONTRATANTES) deverão ter acesso às informações referentes às respectivas faturas e não poderão visualizar informações referentes a outros CONTRATANTES, o que somente será acessível ao Órgão Gerenciador (SEAD) da Ata de Registro de Preços;

5.3.12 - A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador (SEAD), no sistema informatizado de gerenciamento *on-line*, a emissão de relatório mensal, inclusive com a possibilidade de exportação para arquivos em formato PDF, contendo a listagem de todos os contratos em vigência decorrentes deste Registro de Preços celebrados com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual contendo, no mínimo, as seguintes informações: órgão ou entidade CONTRATANTE, número do contrato, data de assinatura, prazo de vigência, termos aditivos, quantidade de linhas móveis contratadas, quantidades e tipos dos aparelhos SMP fornecidos, incluindo os números das linhas móveis contratadas e o valor total de cada contrato. Além disso, o sistema deverá disponibilizar para *download* cópia dos contratos e termo aditivos devidamente assinados.

5.3.13 – O sistema informatizado de gerenciamento *on-line* deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador a possibilidade de emissão de relatório em meio eletrônico, em formato de planilha Microsoft Excel ou equivalente, com o extrato de todas as ligações e todos os serviços faturados no período escolhido, de todas as linhas móveis contratadas oriundas da Ata de Registro de Preços deste certame, contendo para cada ligação:

- a) Nome ou sigla do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- b) Número da linha móvel de origem;
- c) Número da linha móvel de destino;
- d) Data, hora e minuto de início da ligação;
- e) Duração da ligação em minutos e segundos;
- f) Tipo da ligação/tarifação, se for o caso;
- g) Valor cobrado pela ligação;

Para cada serviço faturado, constar:

- h) Nome ou sigla do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- i) Número da linha móvel de origem;
- j) Número da linha móvel de destino, se for o caso;
- l) Data, hora e minuto da utilização do serviço, se for o caso;
- m) Valor cobrado;



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

- 5.3.14 - As informações referentes ao item 5.3.13 e seus sub-itens devem estar disponibilizadas em uma única tabela;
- 5.3.15 - Cada linha da planilha especificada no item 5.3.13 e seus sub-itens deve representar uma ligação ou serviço faturado e cada parâmetro citado nas letras constantes no referido item deve estar organizado numa coluna específica.
- 5.3.16 - Só poderá ser disponibilizada aos CONTRATANTES a opção de faturamento unificado, estando, portanto, vetada a opção de faturamento individualizado;
- 5.3.16.1 - As faturas devem ser unificadas por contratante e não por linha móvel;
- 5.3.16.2 - As faturas unificadas devem permitir identificar o consumo de cada linha móvel.
- 5.3.16.3 - Todas as faturas pertencentes ao plano corporativo deverão possuir a mesma data de emissão, de forma a padronizar o faturamento dos serviços no Estado.
- 5.3.17 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTES no mínimo 2(dois) consultores de atendimento disponíveis em horário comercial sediados no município de Belém/PA;
- 5.3.18 - Além do contato telefônico do consultor de atendimento, as empresas CONTRATADAS deverão disponibilizar aos CONTRATANTES os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas;
- 5.3.18.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) técnico operador do sistema informatizado de gerenciamento *on-line*, nas dependências da SEAD/DGL/CLGP - Coordenadoria de Logística e Gastos Públicos, em horário comercial, todos os dias da semana, para dar suporte técnico às demandas relativas ao serviço de telefonia móvel contratado.
- 5.3.18.2 - A CONTRATADA deverá munir seu técnico com computador portátil, acesso independente a internet, uma senha de acesso ao sistema informatizado de gerenciamento *on-line* com perfil equivalente ao perfil de acesso destinado ao Órgão Gerenciador (SEAD) e telecomunicação móvel.
- 5.3.19 - A operadora vencedora deverá possibilitar, via sistema informatizado de gerenciamento *on-line*, o estabelecimento de limites (em valor) para cada linha móvel do Plano Cooperativo, conforme mencionado nas sub-alíneas da alínea "a" do item 5.3.6 deste Termo de Referência, bem como o bloqueio e o desbloqueio de quaisquer serviços disponibilizados via SMP, licitados ou não, inclusive o recebimento de chamadas



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

a cobrar, além do roteamento preferencial de ligações, serviços de dados e roaming internacional para realização de ligações internacionais.

5.3.19.1 - O disposto no item 5.3.19 deverá ser cumprido pela operadora vencedora dentro dos prazos estipulados no item 5.3.3 deste Termo de Referência, prazos estes que serão contados a partir do registro de solicitação pela CONTRATANTE no sistema informatizado de gerenciamento *on-line* disponibilizado pela CONTRATADA.

5.3.20 – O sistema informatizado de gerenciamento *on-line* deverá permitir ao órgão CONTRATANTE e ao órgão gerenciador a consulta de saldo atinente a cada linha móvel corporativa de acordo com o limite (cota ou crédito mensal) previamente estipulado pelo órgão gerenciador. O sistema deverá permitir a consulta por órgão, por número de linha e por usuário/servidor cadastrado e vinculado a um determinado acesso móvel corporativo;

5.3.20.1 – Por meio da consulta acima deverá ser possível a emissão de relatório para arquivo em formato PDF contendo as seguintes informações: Órgão CONTRATANTE, número dos acessos móveis corporativos pertencentes ao órgão selecionado, nome completo, cargo/função e lotação dos usuários/servidores cadastrados e vinculados às referidas linhas móveis, o limite/cota estabelecido para cada uma delas e os seus respectivos saldos.

5.3.21 – O Sistema informatizado de gerenciamento *on-line* para gestão das faturas, consumo, gastos e serviços de telefonia móvel pessoal no Estado deverá ser entregue, englobando a transferência dos conhecimentos tecnológicos que o originaram; das especificações das tabelas; dos modelos de dados e do conjunto de documentação da solução.

6 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 - Os preços apresentados deverão conter, conforme for o caso, todos os tributos (impostos e taxas) e encargos, decorrentes da prestação do serviço desta contratação, salvo o ICMS, em razão do que dispõe o artigo 17 do Anexo II do Decreto Estadual nº 4.676/01, atinente às operações e prestações realizadas com isenção do ICMS, conforme transcrito a seguir, *in verbis*;

“ANEXO II

(art. 7º do RICMS-PA)

DAS ISENÇÕES DO ICMS

[...]

Art. 17. As operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas ao consumo por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, mantidas pelo Poder Público Estadual e regidas por norma de Direito Público, bem como as

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRO –NORTE-NORDESTE

“vedada a divulgação sem a anuência da CLARO



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

prestações de serviços de telecomunicação por eles utilizadas.
(Convênio ICMS 107/95).

Parágrafo Único. O benefício a que se refere este artigo deverá ser transferido aos beneficiários mediante a redução do valor da operação ou da prestação, no montante correspondente ao imposto dispensado.” (grifo nosso)

6.2 - O Consumo Estimado Mensal dos Serviços, constante nos Anexos III, IV e VI deste Edital, referem-se a valores baseados em estudo de tráfego e devem ser utilizados como referência para elaboração da proposta de preços;

6.3 - A Secretaria de Estado de Administração (SEAD), assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de quaisquer serviços previstas neste Edital e seus Anexos;

6.4 - A contratada deverá remeter a fatura com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor Contratual (cada órgão participante) possa realizar seu aceite e encaminhá-las ao devido pagamento.

6.5 - A prestadora de serviço deve ter centro de atendimento (Call Center) funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana e disponibilizar atendimento personalizado a Secretaria de Estado de Administração, para atendimentos de solicitações de serviços a fim de facilitar o relacionamento (bloqueios, facilidades, acertos de cadastro e serviços similares).

6.6 - Visando dar continuidade ao serviço público, os acessos móveis deverão ter a sua ativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de força maior, a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do extrato do Contrato.

6.7 - Somente será aceita fatura referente ao novo serviço na proporcionalidade em que ocorrer a implantação do mesmo.

6.8 - A CONTRATADA deverá assegurar aos Órgãos CONTRATANTES a portabilidade, caso esta seja requerida.

6.9 - As linhas móveis já deverão vir bloqueadas para o uso de código diverso da operadora que for contratada para ligações em território nacional.

6.10 - Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação.



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

6.11 - A migração dos serviços atuais para aquele decorrente da licitação em questão deverá ocorrer sem qualquer ônus para todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

6.12 - A eventual quebra de cláusula contratual pelo contratante não poderá implicar prejuízo na prestação de serviço aos demais contratantes do Governo do Estado.

6.13 - O Total Geral constante no Anexo II deste Edital corresponde ao valor máximo admitido para esta licitação com todos os tributos inclusos, ressalvado o ICMS.

6.14 - As empresas que apresentarem propostas serão obrigadas a aceitarem as condições definidas no Edital de Licitação, elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

6.15 - Na hipótese de extrema necessidade, o licitante vencedor poderá solicitar a dilatação dos prazos requeridos neste instrumento, apresentando por escrito disposição de motivos à SEAD, que após regular análise, decidirá pela pertinência da solicitação.

7 - INDICADORES DE QUALIDADE

7.1 - A Operadora deverá atender os indicadores de qualidade do serviço oferecido, dispostos nas alíneas abaixo, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados, conjuntamente, pela equipe técnica da contratada e de cada órgão CONTRATANTE:

- a) A prestadora de serviço deve ter centro de atendimento funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- b) A prestadora de serviço deverá atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços, via e-mail ou ofício.
 - b.1) Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado respeitando o limite do prazo disposto no art. 16 da Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- c) Para os demais casos, a prestadora de serviços deverá observar os indicadores de qualidade SMP regulamentados na Resolução nº. 335, de 17 de abril de 2003 da ANATEL sobre a prestação dos serviços contratados.



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

ANEXO II

QUADRO GERAL ESTIMATIVO DE CUSTOS

1. O Total Geral constante no quadro abaixo corresponde ao valor máximo admitido para esta licitação com todos os tributos inclusos, ressalvado o ICMS.

LOTE ÚNICO - TELEFONIA MÓVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL EM 24 MESES
		UNIDADE	MENSAL			
12	Assinatura (por acesso)	Assinatura Mensal	4.375,00	1,56	6.825,00	163.800,00
11	Internet banda larga 3G e 4G - Internet via Modem e/ou via Aparelho	Assinatura Mensal	1.451,00	32,30	46.867,30	1.124.815,20
10	SMS - Extra-Grupo	UM	76.981,00	0,14	10.777,34	258.656,16
SMP						
VC1						
1	VC-1 ¹ : Móvel-Fixo	Minuto	150.076,00	0,10	15.007,60	360.182,40
2	VC-1 ² : Móvel-Móvel da mesma operadora - Extra-Grupo	Minuto	190.777,00	0,07	13.354,39	320.505,36
3	VC-1 ³ : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	236.415,00	0,11	26.005,65	624.135,60
VC2						
4	VC-2 ¹ : Móvel-Fixo	Minuto	41.245,00	0,44	18.147,80	435.547,20
5	VC-2 ² : Móvel-Móvel da mesma operadora - Extra-Grupo	Minuto	51.834,00	0,31	16.068,54	385.644,96
6	VC-2 ³ : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	60.737,00	0,70	42.515,90	1.020.381,60
VC3						
7	VC-3 ¹ : Móvel-Fixo	Minuto	17.695,00	0,50	8.847,50	212.340,00
8	VC-3 ² : Móvel-Móvel da mesma operadora - Extra-Grupo	Minuto	21.530,00	0,33	7.104,90	170.517,60
9	VC-3 ³ : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	24.703,00	0,69	17.045,07	409.081,68
TOTAL GERAL					228.566,99	5.485.607,76



ANEXO III

(ESTIMATIVA GERAL DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL NO ESTADO)

1. Para facilitar a tabulação, usaremos a seguinte convenção:

a) M - F : Ligação feita de Móvel para Fixo;

b) M - M** : Ligação feita de Móvel para Móvel de outra operadora Extra-Grupo;

c) M - M* : Ligação feita de Móvel para Móvel da mesma operadora Extra-Grupo;

d) M - M : Ligação feita de Móvel para Móvel da mesma operadora Intra-Grupo;

e) SMS* : Mensagem de texto Extra-Grupo;

f) CELULARES TIPO I e II - A : visam atender aos usuários representados pelas autoridades mencionadas inciso I e II do art. 6º do Decreto nº 409/2012, na forma estabelecida no item 5.2.7.4 e seus sub-itens do Termo de Referência.

g) CELULARES TIPO II - B e III: visam atender aos usuários representados pelas autoridades mencionadas inciso III e IV do art. 6º do Decreto nº 409/2012, além dos casos excepcionais deliberados pela SEAD com fulcro no art. 7º do referido Decreto, na forma estabelecida no item 5.2.7.5 e seus sub-itens do Termo de Referência.

ESTIMATIVA GERAL DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DO ESTADO

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO DE MINUTIS POR TIPO DE LIGAÇÃO									QUANTIDADE E MÉDIA MENSAL
VC1			VC2			VC3			
M - F	M - M*	M - M**	M - F	M - M*	M - M**	M - F	M - M*	M - M**	SMS*
150.076	190.777	236.415	41.245	51.834	60.737	17.695	21.530	24.703	76.981

QUANTIDADE DE LINHAS POR TIPO DE APARELHO				
TIPO I	TIPO II - A	TIPO II - B	TIPO III	TOTAL GERAL
72	525	1.003	2.775	4.375

QUANTIDADE DE ASSINATURA MENSAL - TRANSMISSÃO DE DADOS		
INTERNET P/ SMARTPHONE	INTERNET P/ MINI-MOCHEM	TOTAL GERAL
597	854	1.451

QUANTIDADE DE ASSINATURA MENSAL - TRANSMISSÃO DE VOZ
ACESSO DE VOZ
4.375

OBS 1: Ligações Feitas de MÓVEL para MÓVEL Intra-Grupo VC 1, VC 2 E VC 3 deverão ter custo ZERO, razão pela qual seu levantamento estimativo encontra-se em outra planilha relativa aos serviços que não deverão sofrer tarifação, constante no **ANEXO IV**.



ANEXO IV

(QUADRO ESTIMATIVO DE LIGAÇÕES INTRA-GRUPO SEM TARIFAÇÃO)

1. Para facilitar a tabulação, usaremos a seguinte convenção:

a) M - M : Ligação feita de Móvel para Móvel Intra-Grupo;

b) SMS : Mensagem de texto Intra-Grupo.

QUADRO ESTIMADO DE LIGAÇÕES INTRA-GRUPO SEM
TARIFAÇÃO

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS POR TIPO DE LIGAÇÃO			QUANTIDADE MÉDIA MENSAL
VC1	VC2	VC3	
M - M	M - M	M - M	SMS
176.448	37.048	20.766	63.240



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

ANEXO V
(RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

Nº	ÓRGÃO	ENDEREÇO
1	ADEPARA	Av. Pedro Miranda, 1666, Pedreira, CEP: 66.085-023, Belém/PA
2	AGE	Rua Domingos Marreiros 2001, Fátima, Belém/PA.
3	ARCON	Rua dos Tamoios, 1578, Batista Campos, Belém/PA.
4	CBM	Av. Julio César, 3000, Val de Cães, Belém/PA
5	CCG	Rod. Augusto Montenegro, Km 09 S/N, Coqueiro, Belém/PA
6	CODEC	Av. Duque de Caxias, 277, 2º andar, Fátima - CEP: 66.093-400 Belém
7	CEASA	Estada do Murucutum Alameda CEASA s/n Belem/PA
8	CENTRO REG. DE GOV. CARAJÁS	Região de CARAJÁS
9	CENTRO REG. DE GOV. TAPAJÓS	Região de TAPAJÓS
10	CENTRO REG. DE GOV. XINGÚ	Região de XINGÚ
11	ENTRO REG. DE GOV. ARAGUAIA	Região de ARAGUAIA
12	CENTRO REG. DE GOV. BAIXO TOCANTINS	Região de BAIXO TOCANTINS
13	CENTRO REG. DE GOV. MARABÁ	Região de MARABÁ
14	GABINETE DO GOVERNADOR	Rodovia Augusto Montenegro, km 09
15	CMG	Rod. Augusto Montenegro, Km 9 S/N, Palácio dos Despachos, Coqueiro, Belém/PA
16	COHAB	Passagem Gama Malcher nº 361, Souza, Belém/PA
17	COSANPA	Av. José Bonifácio s/n Belém/PA
18	CPCRC	Rua dos Trabalhadores S/Não, Belém/PA
19	CPH	Av. Marechal Hermess, s/n - Campina (Terminal Hidroviário) Belém/PA
20	CREDCIDADÃO	Rua dos Mundurucus, 3852 - Cremação - VEP 66.040-033
21	DETRAN	Rod. Augusto Montenegro, Km 03, S/N, Nova Marambaia, Belém/PA
22	EGPA	Av. Almirante Barroso, 4314, Souza, Belém/PA
23	EMATER	Rod. BR 316, KM.12, 12599 - Marituba/PA
24	FAPESPA	Av. Presidente Vargas, 1020, Campina, Belém/PA
25	FCG	Av. Gentil Bittencourt, 909, Nazaré, Belém/PA
26	FCP	Av. Gentil Bittencourt, 680, Nazaré, Belém/PA
27	FHCGV	Tv. Alferes Costa, s/n, Pedreira, Belém/PA.
28	FSCMP	Rua Oliveira Belo, 395, Umarizal, Belém/PA
29	FASEPA	Rod. Augusto Montenegro Km 08 - Coqueiro Belém/PA
30	FASPM	Travessa 09 de Janeiro, nº 2600 - Cremação Belém/PA
31	FUNDAÇÃO PROPAZ	Avenida Nazaré, 871 Belém/PA
32	FUNTELPA	Rua Pariquis, 3398, Bairro: Cremação - CEP: 66.063-280 - Belém/PA

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRO –NORTE-NORDESTE
“vedada a divulgação sem a anuência da CLARO



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

33	GVG	Av. Nazaré, nº 871 - Bairro de Nazaré, Belém/PA
34	HEMOPA	Av. Padre Eutíquio, 2109, Batista Campos, Belém/PA
35	HOL	Av. Gov. Magalhães Barata, 992, São Braz, Belém/PA
36	IASEP	Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1563, Umarizal, Belém/PA
37	IDEFLOR-BIO	Rua Boa Ventura da Silva, 1591, Umarizal, Belém/PA
38	IGEPREV	Av. Serzedelo Correa, 122, Nazaré, Belém/PA
39	IMEP	Av. Almirante Barroso, 1645, Marco, Belém/PA
40	ITERPA	Rua Farias de Brito, 56, São Brás, Belém/PA
41	IOE	Tv. do Chaco 2271, Marco, Belém/PA
42	JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234, São Brás, Belém/PA
43	NAC	Av. Dr. Freitas, 2531, Marco, Belém/PA
44	NEPMV	Rua dos Mundurucus, nº 2313 - Batista Campos Belém/PA
45	NGPR	Rua dos Mundurucus, nº 2313 - Batista Campos Belém/PA
46	NGTM	Av. Gentil Bittencout, 1539 - Nazaré - Belém/PA
47	OUVIDORIA GERAL	Rodovia Augusto Montenegro, km 09
48	PC	Av. Gov. Magalhães Barata, 209, Nazaré, Belém/PA
49	PGE	Rua dos Tamóios, 1671, Batista Campos, Belém/PA
50	PM	Av. Dr. Freitas, 2531, Marco, Belém/PA
51	PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, km 10, S/N, Tenoné, Belém/PA
52	SEDAP	Travessa do Chaco, 2232 - Bairro: Marco, Belém PA
53	SEAD	Travessa do Chaco, 2350, Marco, Belém/PA.
54	SEASTER	Av. Governador José Malcher, 1018, Nazaré - CEP: 66.055-260 Belém
55	SECOM	Trav. Apinagés nº 270, Batista Campos, Belém/PA
56	SECULT	Endereço: Avenida Magalhães Barata, nº 830
57	SECTEC	A. Presidente Vargas, 1020 - Centro - Belém/PA
58	SEDEME	Rua Curuçá, 555 (José Pio e Manoel Evaristo), Umarizal - Belém/PA
59	SEDUC	Rod. Augusto Montenegro km 10 S/N, Icoaraci, Belém/PA
60	SEEL	Rodovia Augusto Montenegro km-03 Marambaia, Belém/PA
61	SEFA	Avenida Visconde de Souza Franco, 110, Belém/PA
62	SEGUP	Rua Arcipreste Manuel Teodoro, 305, Batista Campos, Belém/PA
63	SEJUDH	Rua 28 de Setembro, 339, Comércio, Belém/PA.
64	SEMAS	Tv. Lomas Valentinas, 2717, Marco, Belém/PA
65	SEDOP	Tv. Do Chaco, 2158, Marco, Belém/PA.
66	SEPLAN	Rua Boaventura da Silva, 401 / 403, Reduto, Belém/PA
67	SESPA	Av. Conselheiro Furtado, nº 1597 São Braz, Belém/PA
68	SETRAN	Av. Almirante Barroso, 3639, Marco, Belém/PA
69	SETUR	Av. Gentil Bittencurt, 43 - Batista Campos Cep: 66015-140 Belém/PA
70	SUSIPE	Rua Santo Antonio, S/N, Campina, Belém/PA
71	UEPA	Tv. Perebui, 2623, Marco, Belém/PA



Proposta de Pregão Eletrônico Nº 006/2015

ANEXO VI

(PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS)

1. Devem ser preenchidos todos os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo os quantitativos estimados neste Edital e indicados no quadro abaixo.
2. A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do Pregão Eletrônico, deverá ser feita para cada item do Lote, sendo que os lances ofertados farão a atualização do Preço Unitário de cada item.
3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Valor Global do Lote resultante dos lances que serão ofertados por item.
4. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, com exceção do ICMS aplicado às empresas públicas e sociedades de economia mista que figuram como participantes do presente Registro de Preços, consoante o disposto no artigo 14 do Anexo II do Decreto Estadual nº 4.676/01.

LOTE ÚNICO - TELEFONIA MÓVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL EM 24 MESES
		UNIDADE	MENSAL			
12	Assinatura (por acesso)	Assinatura Mensal	4.375,00	0	0	0
11	Internet banda larga 3G e 4G - Internet via Modem e/ou via Aparelho	Assinatura Mensal	1.451,00	0	0	0
10	SMS - Extra-Grupo	UM	76.981,00	0	0	0
SMP						
VC1						
1	VC-1 ¹ : Móvel-Fixo	Minuto	150.076,00	0	0	0
2	VC-1 ² : Móvel-Móvel da mesma operadora - Extra-Grupo	Minuto	190.777,00	0	0	0
3	VC-1 ³ : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	236.415,00	0	0	0
VC2						
4	VC-2 ¹ : Móvel-Fixo	Minuto	41.245,00	0	0	0
5	VC-2 ² : Móvel-Móvel da mesma operadora - Extra-Grupo	Minuto	51.834,00	0	0	0
6	VC-2 ³ : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	60.737,00	0	0	0
VC3						
7	VC-3 ¹ : Móvel-Fixo	Minuto	17.695,00	0	0	0
8	VC-3 ² : Móvel-Móvel da mesma operadora - Extra-Grupo	Minuto	21.530,00	0	0	0
9	VC-3 ³ : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	24.703,00	0	0	0
TOTAL GERAL					0	0